



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020 QUE FIRMAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PAULO E O INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.859.021/0001-92, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 550, Conjunto 104, sala 01, CEP 04602-002, Brooklin Paulista, neste ato, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 026441374 do Processo SEI nº 6016.2019/0033755-3, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas à implementação de ações para a execução do “**PROJETO DE TÊNIS DO INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO**”, nas dependências das unidades CEU Casa Blanca e do CEU Feitiço da Vila, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. O **PROJETO** visa oferecer ao munícipe, prioritariamente aquele em idade escolar e em situação de vulnerabilidade, a oportunidade de participar das atividades esportivas, sócio educacionais, recreativas e de lazer, fora do horário regular de aulas, contribuindo para a inclusão social, a formação cidadã e o desenvolvimento integral dos participantes.
- 1.3. O **PROJETO** será executado nas dependências das unidades educacionais jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME: CEU Casa Blanca e CEU Feitiço da Vila, visando o atendimento a até 180

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



crianças e adolescentes que vivem em situação de extrema vulnerabilidade, na modalidade tênis de campo.

- 1.4. As aulas dos **PROJETOS** serão ministradas duas vezes por semana, em dias alternados, de terça-feira à sexta-feira, nos horários definidos em conjunto com a Gestão dos CEUs, conforme disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO

- 2.1. Planejar e executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Planejar e executar as aulas de tênis de campo e as atividades sócio educacionais, para os beneficiários inscritos nas Unidades CEU Casa Blanca e CEU Feitiço da Vila.
- 2.3. Planejar e elaborar a grade horária das atividades, em comum acordo com as partes envolvidas.
- 2.4. Organizar, coordenar e supervisionar as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 2.5. Selecionar e capacitar profissionais qualificados, que serão responsáveis pela execução das atividades.
- 2.6. Disponibilizar e responsabilizar-se pelos recursos humanos e materiais, necessários ao desenvolvimento das atividades do **PROJETO**;
- 2.7. Realizar, em parceria com a gestão do CEU, as inscrições dos interessados em participar das atividades propostas.
- 2.8. Promover a divulgação do **PROJETO** em diferentes mídias (web, redes sociais, mídia tradicional etc.), respeitado o direito de uso de imagem dos participantes.
- 2.9. Solicitar prévia autorização a SME sobre qualquer divulgação do **PROJETO**, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.10. Providenciar Termos de Uso de Imagem, na hipótese de divulgação, que será exclusivamente para fins institucionais de fotos e vídeos relativos aos **PROJETOS**.
- 2.11. Indicar representante para acompanhar o desenvolvimento do **PROJETO**.
- 2.12. Encaminhar a **SME/COCEU/DIESP** relatório semestral das atividades desenvolvidas no **PROJETO** e lista de frequência das turmas (mensal).
- 2.13. Analisar e avaliar, periodicamente, em conjunto com os beneficiários e as demais partes envolvidas, os resultados das atividades, propondo ajustes visando o aprimoramento do **PROJETO**.
- 2.14. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- 2.15. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos com capacitação de professores, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2. Responsabilizar-se pelas inscrições dos interessados em participar das atividades oferecidas.
- 3.3. Promover a abertura das inscrições aos interessados em participar das atividades oferecidas e divulgar a lista de inscritos.
- 3.4. Promover a divulgação do **PROJETO**, empreendendo esforços para atingir os objetivos em todas as fases/etapas da parceria.
- 3.5. Reiterar junto aos gestores das Unidades CEU envolvidas na presente Parceria a respeito da necessidade do preenchimento dos Termos de Uso de Imagem, na hipótese de divulgação exclusivamente para fins institucionais de fotos e vídeos relativos ao **PROJETO**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.6. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do **PROJETO**, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.7. Indicar um representante para acompanhar o desenvolvimento do **PROJETO**.
- 3.8. Avaliar e elaborar periodicamente os relatórios circunstanciados com o **INSTITUTO**, referente às atividades desenvolvidas nos **PROJETO**.
- 3.9. Disponibilizar espaços com infraestrutura existente, necessários à execução das atividades do **PROJETO**.
- 3.10. Zelar pelo material cedido através do **PROJETO**, comunicando a DRE, a SME/COCEU/DIESP e ao **INSTITUTO** sobre quaisquer ocorrências com os mesmos;
- 3.11. Autorizar as Unidades CEU quanto à retirada de material pelo **INSTITUTO** o caso de remoção e/ou descontinuidade do programa;
- 3.12. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.13. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO** e pela **SME/COCEU/DIESP** da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo do **INSTITUTO**, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME/COCEU/DIESP

Maria Alice Zimmermann

e-mail: maria.zimmermann@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone 3396-0492

INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO

Patrícia Summers Medrado

RG.: 13.128.801-5

e-mail: patriciamedrado5@gmail.com

Telefone: (11) 99605-7532

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da lavratura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROJETO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 25 de março de 2020.

SECRETARIA

Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO

Doraly Berto Perici

RG: 5.233.459 – SSP/SP

CPF: 174.202.588-99

Presidente

Testemunhas:

1.

Nome Antonia Pianucci Benedicto

R.G. RF: 796105-7
A.T.E.I.

2.

Nome Joaquim M. Rodolfo

R.G. 64013350-2

Plano de Trabalho – Projeto de Tênis do Instituto Patrícia Medrado

a) Identificação do objeto a ser executado

O Projeto de Tênis do Instituto Patrícia Medrado tem por objeto oferecer ao munícipe, principalmente aquele em idade escolar e prioritariamente aquele em situação de vulnerabilidade, a oportunidade de participar das atividades esportivas, sócio educacionais, recreativas e de lazer, nas dependências das unidades CEU Casa Blanca e CEU Feitiço da Vila, fora do horário regular de aulas, visando contribuir para a sua inclusão social, promover sua formação cidadã e favorecer o seu desenvolvimento integral.

b) Justificativa para a realização da Parceria

A proposta se justifica, pela sua própria natureza que vem contribuir para a complementação de aspectos ainda não contemplados pela educação formal, na tarefa de promover a educação integral dos alunos da rede pública municipal de ensino, no caso, oferecendo o ensino sistematizado de uma modalidade esportiva de difícil acesso, porém que desperta grande interesse.

O Brasil, após a realização de dois megaeventos esportivos – os Jogos Olímpicos e os Jogos Paraolímpicos – se ressentia ainda de uma série de ações de fomento ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento, mas, sobretudo, ressentia-se de uma imensa lacuna no desenvolvimento do esporte educacional.

Considerando a dimensão continental do nosso país, poucas são as iniciativas de desenvolvimento do esporte como instrumento de transformação social, promoção da saúde e fortalecimento da cultura de paz.

Em detrimento da exigência legal, de assunção do compromisso de se investir prioritariamente no esporte educacional, através do artigo 217 da Constituição de 1988, os investimentos no esporte, ainda se concentram, sobretudo, no esporte institucionalizado, através do subsídio às federações e ao esporte de rendimento e ainda assim estes se mantêm carregados de carências estruturais.

O esporte educacional é uma seara de desenvolvimento que transcende o fundamento do esporte institucionalizado, de rendimento, que promove a competitividade e a seleção da exceção.

Oportunizando práticas inclusivas e cidadãs, o esporte educacional baseia-se na adaptação de regras, estrutura, espaços, materiais e gestos motores de acordo com as condições sociais e pessoais dos seus participantes, promovendo elementos de cooperação, emancipação e a valorização do indivíduo em sua totalidade, física e psíquica.

Nesse sentido, o esporte educacional encontra-se para além dos esportes de rendimento, convencionais e tradicionalmente expostos como referenciais. Uma de suas funções norteadoras reside justamente na promoção de práticas saudáveis de vida, no desenvolvimento integral do indivíduo e na viabilização de práticas cidadãs e lúdicas, minorando a seletividade e a hipercompetitividade.

O esporte se configura como rico provedor de valores morais e éticos, pois promove: a socialização, a disciplina, o cumprimento de regras, o respeito ao outro, a colaboração, a perseverança, o saber competir, o aguardar a sua vez, o romper limites, o saborear a vitória, o superar e aprender com a derrota, dentre outras virtudes.

O esporte tem a capacidade de integrar as pessoas, independentemente das diferenças de condição socioeconômica, opção religiosa ou origem étnica.



Aliado à educação, promove o desenvolvimento integral do indivíduo de forma saudável e harmoniosa na medida em que contempla aspectos de sua formação, como: a pontualidade e assiduidade; o saber ouvir; conhecer seus próprios limites; a consciência corporal; o reconhecimento da necessidade e possibilidade de melhorias; a alteridade (cultura da diversidade); o trabalho em grupo; e tantos outros fatores cuja absorção é tão lenta e difícil.

Promove a saúde e a prevenção de doenças a partir do combate ao sedentarismo. E finalmente, reduz os riscos sociais, a que estão sujeitos crianças e adolescentes; ocupando seu tempo livre e promovendo a cultura de paz.

Conclusão:

Apesar de todo esforço do Poder Público e da Sociedade Civil, no sentido de melhorar a qualidade de vida da população, um *'sem número'* de crianças e adolescentes ainda vivem em situação de risco social, na Cidade de São Paulo.

Expostos às mais diversas formas de desvios do seu caminho para uma formação cidadã, estes jovens terminam por ingressar na criminalidade, na drogadição, na situação de rua, na evasão escolar. E ficam sujeitos à exploração e abuso sexual, à gravidez prematura, à privação de convivência familiar e comunitária, à exploração do trabalho infantil, à violência, à pobreza, entre outros.

E o resultado desse processo é a alarmante estatística nos indicadores sociais do nosso município e do nosso país.

É preciso superar dois fatores que afetam sobremaneira o desenvolvimento desses meninos e meninas: as vulnerabilidades produzidas pelo contexto social e as desigualdades resultantes dos processos históricos de exclusão e discriminação.

Investindo na garantia dos direitos da primeira e segunda infância, oferecemos, de maneira imediata e permanente, a estas crianças e adolescentes, alternativas concretas e de qualidade que, em conformidade como o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, lhes asseguram a efetivação de seus direitos fundamentais e permitem o seu desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência.

Seguindo nesse quesito, os equipamentos públicos são locais de possível participação dessa população. Porém, subutilizados, não são capazes hoje de atender minimamente a esta demanda crescente de jovens que, buscando seu espaço na sociedade, são sistematicamente excluídos.

Assim, eles se ressentem da falta de alternativas de lazer, esporte e cultura, para ocupar seu tempo livre.

Com o propósito de contribuir para o aprimoramento desta oferta, aos cidadãos em formação, de oportunidades de inclusão social através do esporte, nos espaços públicos, é que o Instituto Patrícia Medrado vem apresentar o projeto de Tênis do Instituto Patrícia Medrado, que visa propiciar a até 180 jovens sua inclusão social através do esporte, na modalidade tênis de campo.

O projeto será executado nas dependências das unidades educacionais jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME: CEU Casa Blanca e CEU Feitiço da Vila. Complementarmente, e de forma não onerosa, as Secretarias destas unidades apoiarão o processo de inscrição dos beneficiários e as Gestão de Esportes e Gestão Geral das unidades oferecerão o suporte necessário nas ações de divulgação, operação e coordenação das atividades do projeto.

Assim, estas ações entre as partes, Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e Instituto Patrícia Medrado (IPM) caracterizam a ocorrência de um regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos entre os partícipes, com o objetivo de executar projetos de interesse público e recíproco. O instrumento jurídico capaz de atribuir formalidade a esta parceria é, justamente, o Acordo de Cooperação.

c) Metas a serem atingidas

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:

- **Atendimento a até 180 crianças e Adolescentes, preferencialmente os que vivem em situação de vulnerabilidade alta ou muito alta.**
 - Indicadores Quantitativos: Número de beneficiários diretos atendidos no mês.
 - Meios de Verificação: Lista nominal de beneficiários diretos atendidos.
- **Participação ativa nas Atividades Socioeducacionais de, pelo menos, 80% dos beneficiários diretos.**
 - Indicadores Qualitativos: % de frequência nas atividades socioeducacionais.
 - Meios de Verificação: Lista nominal de beneficiários diretos atendidos.
- **Participação no Evento Esportivo Temático de, pelo menos, 50% dos beneficiários.**
 - Indicadores Qualitativos: % de engajamento no Evento Esportivo Temático.
 - Indicadores Quantitativos: Número de beneficiários diretos participantes.
 - Meios de Verificação: Lista nominal de beneficiários diretos participantes.
- **Participação na Visita Monitorada/Evento Esportivo Externo de, pelo menos, 50% dos beneficiários.**
 - Indicadores Qualitativos: % de engajamento na Visita Monitorada/Evento Esportivo Externo.
 - Indicadores Quantitativos: Número de beneficiários diretos participantes.
 - Meios de Verificação: Lista nominal de beneficiários diretos participantes.

Elementos de Impacto Social

- Diminuição da exposição de crianças e adolescentes aos riscos sociais (drogadição, criminalidade, exploração e abuso sexual, gravidez prematura, privação de convivência familiar e comunitária, exploração do trabalho infantil, violência), ocupando seu tempo ocioso no contra turno escolar;
- Melhoria das competências: cognitivas, relacionais, produtivas e pessoais dos Beneficiários.
- Promoção do desenvolvimento local, através da melhoria da qualidade de vida de sua população;
- Prevenção de doenças decorrentes do sedentarismo (obesidade infanto-juvenil, doenças cardíacas, hipertensão, etc.);
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

d) Etapas ou fases de execução

1ª Fase

- Estruturação da equipe técnica – 1º mês;
- Divulgação do Projeto – 1º ao 12º mês
- Captação e inscrição do público-alvo beneficiário – 1º ao 4º mês
- Aquisição de Materiais – 1º mês.

2ª Fase

- Desenvolvimento das atividades do projeto (aulas de Tênis de Campo e atividades sócio educacionais) – 1º ao 12º mês;
- Realização de Eventos – 5º e 10º mês.

3ª Fase

- Avaliação de Resultados – 7º e 12º mês;
- Prestação de Contas – 7º e 12º mês.



e) **Competências de cada uma das Partes envolvidas**

INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO:

- Planejar e executar as aulas de tênis de campo e as atividades sócio educacionais, para os beneficiários inscritos nas Unidades CEU Casa Blanca e CEU Feitiço da Vila;
- Elaborar juntamente com as Unidades CEUs, a grade horária das atividades;
- Coordenar e supervisionar as atividades;
- Fazer a seleção dos profissionais qualificados, responsáveis pelas atividades e capacitá-los;
- Em parceria com as Unidades CEUs, realizar as inscrições dos interessados em participar das atividades bem como o preenchimento de declaração do uso de imagem de acordo com a Lei n 9610/98 (Anexo II);
- Fazer divulgação do projeto, em parceria com as Unidades CEUs, nas Unidades Educacionais do seu entorno, em diferentes mídias (WEB, redes sociais, mídia tradicional etc.), bem como, no Comércio Local;
- Enviar relatório de atividades ao final de cada semestre e lista de frequência das turmas (mensal) para SME/COCEU/DIESP.
- Disponibilizar e responsabilizar-se pelos recursos humanos e materiais, necessários ao desenvolvimento das ações do projeto;
- Analisar, em conjunto com os beneficiários, a Gestão das Unidades CEU e a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, tendo em vista avaliar periodicamente os resultados, propondo alternativas para a sua melhoria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Divulgar o programa na Rede Municipal de Ensino, utilizando-se para tanto, de seus canais e recursos de comunicação disponíveis, estimulando a participação dos alunos da rede pública municipal de ensino, nos projetos inseridos nesta parceria;
- Promover a abertura das inscrições para o curso e posterior divulgação aos participantes;
- Providenciar os espaços físicos necessários ao desenvolvimento das atividades dos projetos (quadra, pátio ou espaço plano adaptável e recinto para a guarda dos materiais dos projetos);
- Avaliar periodicamente, com o Instituto Patrícia Medrado, o desenvolvimento do programa, elaborando relatórios circunstanciados;
- Zelar pelo material cedido, através do Projeto, comunicando à Diretoria Regional de Educação, a Divisão de Esporte, Corpo e Movimento, e o Instituto Patrícia Medrado, quaisquer ocorrências com os materiais;
- Permitir, através das Unidades Educacionais, que o material seja retirado a qualquer tempo, em caso de remoção e/ou descontinuidade do programa;
- Indicar, pelo DICEU, um responsável pelo Projeto de Tênis do Instituto Patrícia Medrado, para acompanhamento das ações / atividades, servindo de elo entre as Unidades Educacionais, a Divisão de Esporte, Corpo e Movimento, e o Instituto Patrícia Medrado.

f) **Previsão de início e fim da execução do objeto, indicando a conclusão das etapas ou fases programadas.**

Previsão de Início: **A partir da lavratura do termo**

Previsão de Fim: **12 meses após a lavratura do termo**

g) **Informação sobre os procedimentos para o registro e avaliação das ações**

MONITORAMENTO DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DE PROCESSOS

O objetivo imediato e direto pretendido pelo presente projeto é a promoção da formação cidadã e a inclusão social de crianças e adolescentes, através da oferta de oportunidades de acesso às atividades sócio educacionais, com ênfase na prática do esporte Tênis. Estima-se que cerca de 180 crianças e adolescentes terão a oportunidade de participar de aulas regulares de tênis de campo, em que a modalidade esportiva é utilizada como ferramenta de educação, lazer e socialização.

Considerando, os resultados pretendidos, o projeto prevê, durante seus períodos de execução, o monitoramento das atividades esportivas e sócio educacionais junto às Unidades CEU que houverem acolhido as atividades dos projetos.

O **monitoramento de resultados** será realizado por meio de instrumentais de controle (fichas de inscrição e listas nominais de frequência) e a **avaliação de processos** se dará por intermédio de questionários (aplicados anualmente junto aos beneficiários diretos, pais ou responsáveis e instrutor da equipe técnica da proponente). Cumpre salientar que os questionários aplicados (modelo anexo), foram elaborados com base no “**Manual de Avaliação de Projetos Sociais**”, uma publicação do IAS – Instituto Ayrton Senna e Editora Saraiva, cuja metodologia foi validada em âmbito nacional.

GRADE HORÁRIA

As aulas serão ministradas de terça a sexta. Os alunos farão aulas duas vezes por semana, em dias alternados. Os horários foram estipulados em conjunto com a Gestão da Unidade CEU Casa Blanca e com a Gestão da Unidade CEU Feitiço da Vila, visando a adequação da demanda das unidades. Assim, as atividades serão ministradas, no período da manhã, das 09:00h às 11:00h e no período da tarde, das 12:00h às 15:00h., conforme quadro a seguir:

Grade horária - Formação das Turmas			
Unidades CEU			
Feitiço da Vila		Casa Blanca	
Horários	terças e quintas	terças e quintas	quartas e sextas
09:00 às 10:00	12 alunos	12 alunos	12 alunos
10:00 às 11:00	12 alunos	12 alunos	12 alunos
12:00 às 13:00	12 alunos	12 alunos	12 alunos
13:00 às 14:00	12 alunos	12 alunos	12 alunos
14:00 às 15:00	12 alunos	12 alunos	12 alunos
TOTAIS	60 alunos	60 alunos	60 alunos

Atenciosamente,



Doraly Berto Perici
Diretora-Presidente

